

Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portabol.com.br/rbol>



Responsabilidade civil odontológica

ANÁLISE DOS PROCESSOS INDENIZATÓRIOS ENVOLVENDO A ODONTOLOGIA NA GRANDE VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO, BRASIL.

Analysis of the lawsuits involving Dentistry in metropolitan Vitória, Espírito Santo State, Brazil.

Luciana Vigorito MAGALHÃES¹, Paula Barreto COSTA¹, Ricardo Henrique Alves da SILVA².

1. Mestre em Ciências (FMRP/USP), Especialista em Odontologia Legal (FORP-USP), Ribeirão Preto, SP, Brasil.

2. Professor responsável pela área de Odontologia Legal (FORP-USP), Ribeirão Preto, SP, Brasil.

Informação sobre o manuscrito

Recebido em: 03 Dez 2018

Aceito em: 01 Maio 2019

Autor para contato:

Prof. Dr. Ricardo Henrique Alves da Silva
Universidade de São Paulo - Faculdade de Odontologia
de Ribeirão Preto.

Avenida do Café, s/n, Bairro Monte Alegre, Ribeirão
Preto, SP. CEP: 14040-904.

E-mail: ricardohenrique@usp.br.

RESUMO

A responsabilidade civil na atuação odontológica envolve a reparação de um dano e pode gerar, ao final do processo, a obrigação de indenizar o indivíduo lesado. O objetivo deste trabalho foi realizar o levantamento e a análise dos processos de responsabilidade civil envolvendo cirurgiões-dentistas e clínicas odontológicas na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV), Espírito Santo, Brasil. Foram analisados processos instaurados entre 2009 e 2017, sendo verificados os valores de indenização, as especialidades odontológicas envolvidas, presença de laudo pericial e o acionamento de seguro de responsabilidade. Foi encontrado um total de 102 processos. As especialidades mais envolvidas foram Prótese Dentária, Ortodontia e Implantodontia. 84 processos foram instaurados nos Juizados Especiais Cíveis (JEC), enquanto 18 foram via justiça comum (JC). Nos processos do JEC, os valores de indenização solicitados variaram entre R\$ 100,00 e R\$ 35.000,00, sendo que 21 processos se apresentavam em andamento, 26 foram resolvidos por meio de acordo, 19 foram extintos sem resolução de mérito, em 11 houve sentença favorável ao paciente e sete foram extintos pelo autor. Nos processos da JC os valores de indenização solicitados variaram entre R\$ 2.800,00 e R\$ 120.237,00, sendo que 14 processos apresentavam-se em andamento, dois foram encerrados por acordo e em dois houve sentença favorável ao cirurgião-dentista. Houve presença de laudo pericial em quatro casos e nenhuma contratação de seguro de responsabilidade civil. Concluiu-se que no período estudado houve uma tendência ao crescimento na ocorrência dos processos na RMGV.

PALAVRAS-CHAVE

Responsabilidade civil; Odontologia legal; Compensação e reparação.

INTRODUÇÃO

A facilidade de acesso às informações e ao sistema judiciário tem reduzido a hierarquia historicamente presente na relação entre cirurgiões-dentistas e pacientes¹⁻³. Em consequência

disso, as ações indenizatórias contra cirurgiões-dentistas têm se tornado uma realidade, crescendo progressivamente, causando preocupação na classe odontológica⁴⁻⁷. Esse aumento parece ser um fato mundial. Na Itália, o número desses

processos aumentou cerca de 220% nos últimos 20 anos², enquanto no Brasil, esse número ultrapassou 380% em dez anos⁸. Muitas podem ser as razões que motivam os pacientes a requer judicialmente uma indenização, como a insatisfação do tratamento⁷, o não cumprimento de promessas e problemas na comunicação entre profissional e paciente^{5,9}. Conhecer as características dessas demandas torna-se essencial frente a esta nova realidade, permitindo ao profissional inteirar-se da visão do paciente, do perfil do profissional acionado e da jurisprudência, auxiliando a resguardar-se e defender-se na ocorrência desse tipo de ação⁹⁻¹¹.

A essência da responsabilidade profissional objetiva é reparar um dano causado pelo cirurgião-dentista ou terceiro sob sua responsabilidade, seja de ordem material, patrimonial, corporal ou moral, obrigando-o a indenizar o paciente a fim de compensar o prejuízo que lhe foi causado^{8,12-14}. Além disso, a ação serve como uma medida para educar e desestimular o profissional a não agir novamente daquela maneira^{10,11}.

Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor¹⁵ trouxe uma nova perspectiva para a relação entre cirurgiões-dentistas e pacientes, que passaram a orientar-se por uma relação de consumo, sendo o cirurgião-dentista o prestador de um serviço e o paciente consumidor, conferindo a este último mais consciência dos seus direitos^{3,4,6,16}, ganhando a atenção dos profissionais ao tema da responsabilidade civil¹². No entanto, o conhecimento dos profissionais acerca dessa legislação ainda é reduzido¹⁷.

O estado do Espírito Santo, segundo dados do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística¹⁸, conta com uma população próxima a quatro milhões de habitantes, distribuídos em 78 municípios. A Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) é composta por sete municípios que concentram quase metade da população total, abriga quatro das sete instituições de ensino que ofertam o curso de graduação em Odontologia no estado¹⁹ e, segundo o Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo²⁰, somam-se aproximadamente quatro mil cirurgiões-dentistas inscritos na localidade. No entanto, pouco se conhece sobre as demandas judiciais contra os profissionais na referida região.

Frente a isso, observou-se a necessidade de estudar os processos instaurados na RMGV, onde há a maior concentração de cirurgiões-dentistas e clínicas odontológicas no estado. E o objetivo deste trabalho foi realizar o levantamento e a análise dos processos de responsabilidade civil envolvendo cirurgiões-dentistas e clínicas odontológicas nos municípios da RMGV, Espírito Santo, Brasil, coletando informações sobre número, local e ano de ocorrências, especialidade odontológica envolvida, valor solicitado, dados referentes ao exame pericial (quando pertinente), acionamento de seguro de responsabilidade profissional e conclusão do processo, de maneira a conhecer e entender o panorama da temática na localidade.

MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FORP/USP) sob o CAAE nº 62909516.9.0000.5419 e foi desenvolvido por meio de um estudo descritivo e transversal, através de análise documental.

Para a pesquisa dos processos, lançou-se mão de palavras-chaves relacionadas à Odontologia para pesquisa no site do Tribunal de Justiça do Espírito Santo²¹. As palavras-chaves usadas na busca foram: dentário, dentária, dente, dental, dentista, odontologia, odontológico, odontológica, bucal e oral.

Durante a pesquisa no site, foram pré-selecionados apenas os processos relacionados a responsabilidade civil de comarcas dos municípios que compõe a RMGV (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão) a partir do ano de 2009, quando houve a informatização dos processos judiciais no Espírito Santo²², até 2017.

Com os números dos processos pré-selecionados, uma busca foi feita diretamente nas varas e juizados de origem, o que permitiu verificar se realmente tratavam-se de ações que envolviam a atividade profissional odontológica.

Nesses processos foram analisados: município da ação, ano em que a ação foi instaurada, especialidade odontológica envolvida, valor da indenização solicitada, presença de laudo pericial, existência de seguro de responsabilidade civil por parte do profissional e conclusão do processo.

RESULTADOS

Foram encontrados 102 processos de responsabilidade civil envolvendo cirurgiões-dentistas e clínicas odontológicas durante o período de 2009 a 2017. A distribuição dos processos por municípios está descrita na Tabela 1.

Tabela 1: Distribuição dos processos por municípios, RMGV, Espírito Santo, 2009-2017.

Município	N
Cariacica	25
Vila Velha	24
Serra	19
Vitória	18
Guarapari	8
Viana	7
Fundão	1
Total	102

Notou-se uma tendência ao crescimento no número de processos, com aumento entre os anos de 2009 a 2012, com posterior queda nos dois anos seguintes. Porém este número volta a subir em 2015, atinge o valor máximo em 2016, com 19 processos, seguido por leve decréscimo em 2017 (Figura 1).

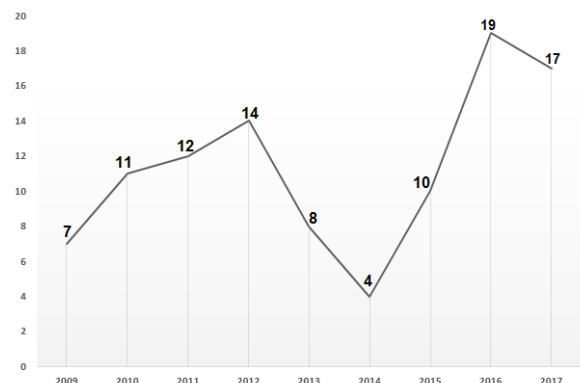


Figura 1: Número de processos por ano, RMGV, Espírito Santo, 2009-2017.

Em 57 processos foi possível identificar a especialidade odontológica envolvida na ação, tendo casos onde houve mais de uma especialidade relatada em um mesmo processo. As especialidades mais envolvidas foram Prótese Dentária (29 processos), Ortodontia (16 processos) e Implantodontia (9 processos), enquanto Dentística, Endodontia e Cirurgia, juntas, somaram 14 processos. Os valores relativos estão expostos na Figura 2.

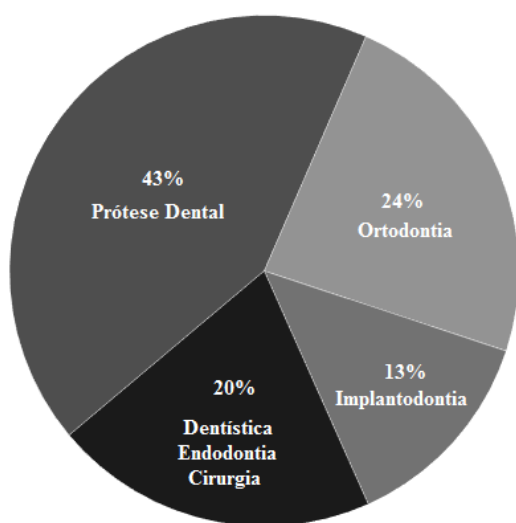


Figura 2: Especialidades envolvidas nos processos, RMGV, Espírito Santo, 2009-2017.

Dentre os processos, 84 foram instaurados em juizados especiais cíveis e 18 na justiça comum (varas cíveis).

Para os processos tramitados na justiça comum, os valores de indenização solicitados variaram entre R\$ 2.800,00 e R\$ 120.237,00, enquanto nos processos do juizado especial cível, estes valores variaram entre R\$ 100,00 e R\$ 35.000,00. A distribuição dos valores por intervalos está demonstrada na Figura 3.

Foram encontrados processos em andamento e concluídos. A Tabela 2 discrimina o modo de conclusão dos processos.

Houve presença de laudo pericial em quatro processos na justiça comum. Em nenhum caso foi constatada a contratação de seguro de responsabilidade civil por parte do cirurgião-dentista.

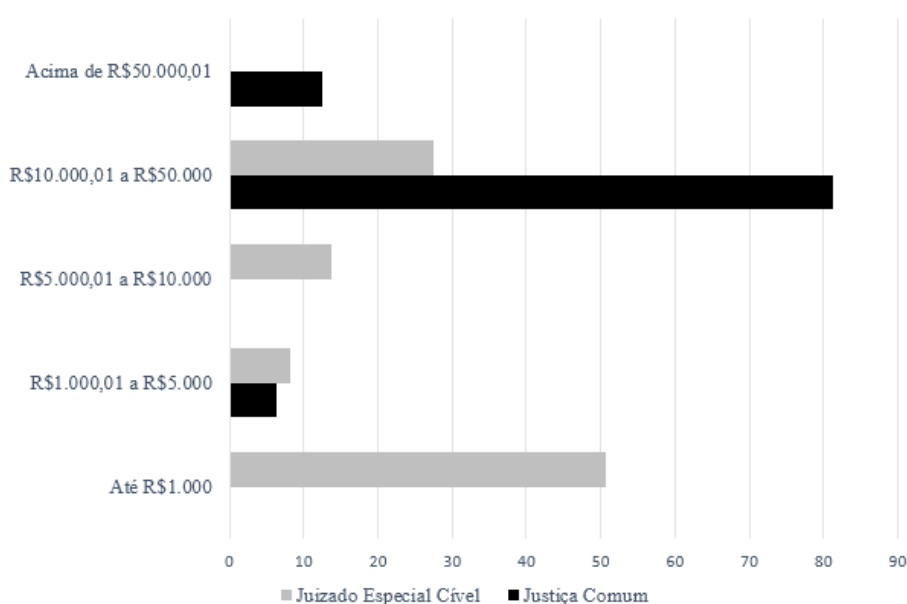


Figura 3: Valores de indenização solicitados por intervalos, RMGV, Espírito Santo, 2009-2017.

Tabela 2: Conclusão dos processos, RMGV, Espírito Santo, 2009-2017.

Justiça Comum (n=18)	
Em andamento	14
Acordo	2
Sentença favorável ao profissional	2
Juizados Especiais Cíveis (n= 84)	
Em andamento	21
Acordo	26
Extintos sem resolução de mérito	19
Sentença favorável ao paciente	11
Desistência	7

DISCUSSÃO

Acredita-se que o número de processos tem aumentado não somente pela conduta do profissional (negligência, imprudência ou imperícia)¹³, mas, também, pelo acirramento da concorrência do mercado de trabalho e o maior conhecimento da população quanto aos seus direitos^{5,6}.

O presente trabalho mostrou que houve um crescimento no número de processos a partir de 2009, com exceção dos anos de 2013, 2014 e 2017, atingindo o maior valor em 2016 e estes resultados vão de encontro à evolução das demandas estudadas em outras localidades do território brasileiro^{7,8,11,16,23}.

Segundo Terada et al. (2014)²⁴, o aumento no número de processos tem sido sentido pelos profissionais, deixando-os inseguros na prática clínica, enquanto Oliveira et al. (2010)²⁵ concluíram que os cirurgiões-dentistas não estão devidamente preparados em relação aos conhecimentos éticos e legais do exercício profissional, tornando-os vulneráveis em casos de litígios. Na visão dos advogados, 61,3% dos pesquisados consideram que o cirurgião-

dentista não possui documentação adequada que possa ser usada como prova judicial⁵.

Os processos cíveis de origem odontológica frequentemente envolvem assuntos especializados, nos quais os juízes não possuem conhecimento técnico para julgar²⁶. Para auxiliá-lo na constatação dos fatos, o exame pericial é solicitado com objetivo de levar o esclarecimento técnico analisado através do exame clínico ou documental pelo perito¹⁶. Essas informações chegam ao juiz por meio do laudo pericial que é anexado aos autos do processo⁴.

Na proposta dos juizados especiais cíveis, não há produção de prova pericial, uma vez que envolve procedimentos predominantemente orais, baseado na filosofia de solucionar os litígios de maneira mais rápida e econômica para as partes e o Estado²⁷. O alto número de processos abertos por essa via demonstra a preferência na procura por um sistema judicial simplificado e menos oneroso, no entanto, a maioria das demandas odontológicas não conseguem ser resolvidas sem prova pericial, o que, na convicção destes autores, tem correlação direta com o número de processos extintos sem resolução de mérito, ou seja, foram julgados como improcedente naquele grau de jurisdição.

Considerando que apenas na justiça comum é possível a produção de prova pericial, na presente pesquisa o encontramos em mais de 20% dos processos, pouco abaixo do encontrado em Ribeirão Preto (SP), onde em um terço dos processos havia laudo pericial¹⁶. Entretanto, há de se ponderar que muitos processos

foram iniciados nos últimos anos e, presumivelmente, ainda não chegaram na fase pericial, por isso acredita-se que este número seja maior em alguns anos.

As especialidades mais envolvidas nos processos foram Prótese Dentária, Ortodontia e Implantodontia. Essas três especialidades têm se destacado neste assunto^{7,10,12,13,16,23,28}. As razões para isso podem estar na questão estética, no alto custo e na elevada expectativa dos resultados^{2,6,8,10}, o que requer atenção do profissional para não gerar demasiada expectativa, pois um resultado diferente do esperado pelo paciente poderá levá-lo ao embate judicial^{10,16}.

Do desfecho dos processos, obteve-se que o número de resoluções por meio de acordo de conciliação foi de 26 nos juizados especiais cíveis contra dois na justiça comum. Essa diferença pode estar relacionada aos valores indenizatórios solicitados, mais baixos nos juizados especiais cíveis, tornando financeiramente mais vantajoso ao cirurgião-dentista negociar um acordo do que o seguimento do processo.

Diversas legislações reconhecem o princípio da responsabilidade civil e estabelecem penas de acordo com sua esfera. Segundo Zimmerman et al. (2016)¹⁷, menos de 10% dos cirurgiões-dentistas têm conhecimento de quais esferas podem envolver a responsabilização profissional. Na esfera cível, a existência do dano, seja ele material, moral ou estético, é o principal elemento da responsabilização, que tem como fundamento o restabelecimento do *status quo ante* por meio de indenização pecuniária³. Nos juizados especiais cíveis

existe a limitação do valor indenizatório que pode ser solicitado, com teto de 40 salários mínimos, não sendo obrigatória a vinculação de advogado para causas até 20 salários mínimos²⁷. Portanto, é evidente que as demandas originadas nesse local apresentem menores valores, como encontrado na pesquisa. Para os processos relacionados a justiça comum, os valores de indenização solicitados foram compatíveis aos encontrados em outras pesquisas^{9,16}.

Não foi constatado nenhum caso de utilização de seguro de responsabilidade profissional. Esses seguros têm se popularizado na classe odontológica, uma vez que a protege contra possíveis perdas pecuniárias em caso de condenação¹³. Segundo Silva et al (2016)¹³, os motivos que levam os profissionais a contratarem esse tipo de seguro são o aumento do número de processos, a sensação de exercício profissional tranquilo e a garantia do recurso para indenizar. As pesquisas^{13,24} apontam que os cirurgiões-dentistas se sentem ou sentir-se-iam mais seguros com a contratação do seguro, porém ainda há baixa adesão a ele.

A popularização da Odontologia, principalmente na vertente dos tratamentos estéticos, somado ao conhecimento dos direitos consumeristas por parte dos pacientes, traz consigo uma nova realidade, onde estes passam a exigir melhores serviços e cobrar resultados, podendo levá-los a questionamentos em âmbito judicial^{4,6,8,29,30}. Portanto, é necessário que os profissionais sejam honestos quanto às possibilidades que um tratamento pode resultar, para que não haja demasiada expectativa e posterior desapontamento.

CONCLUSÃO

Pôde-se constatar a presença de 102 processos em diversas etapas processuais entre os anos 2009 e 2017, observando uma tendência ao crescimento no número de processos de responsabilidade civil envolvendo cirurgiões-dentistas e clínicas odontológicas na RMGV

nestes anos, sendo Cariacica e Vila Velha os municípios com maior número de lides, a Prótese Dentária como a especialidade mais envolvida, solicitação de indenização variando entre R\$ 100,00 e R\$ 120.237,00, e ausência de acionamento de seguro de responsabilidade.

ABSTRACT

Civil liability in the dental practice involves the obligation to repair an injury and can generate, in a lawsuit, the obligation to indemnify the patient. The aim of this study was to carry out a survey to analyze lawsuits involving dentists and dental offices in the Vitória Metropolitan Region (VMR), Espírito Santo state, Brazil. Lawsuits filed between 2009 and 2017 were analyzed and collected data as values, dental specialties involved, presence of expert witness report and the use of liability insurance. 102 lawsuits were found. The main dental specialties were Prosthodontics, Orthodontics and Dental Implants. 84 cases were filed in special civil courts (SCC), while 18 cases were filed through the ordinary courts (OC). In the SCC cases, the indemnity amounts requested ranged from R\$ 100.00 to R\$ 35,000.00, of which 21 were in progress, 26 were concluded through agreement, 19 were finished without merit resolution, in 11 cases the patient was the winner, and seven were extinguished by the author. In the cases of OC, the indemnity amounts requested ranged from R\$ 2,800.00 to R\$ 120,237.00, of which 14 were in progress, two were concluded through agreements and in two was a favorable decision to the dentist. There was expert witness report in four cases and no contracting of civil liability insurance. It was concluded that in the studied period there was a tendency to growth related to lawsuits involving Dentistry in the VMR.

KEYWORDS

Damage liability; Forensic dentistry; Compensation and redress.

REFERÊNCIAS

1. Medeiros UV, Coltri AR. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista. *Rev bras odontol.* 2014;71(1):10-6.
2. Di Lorenzo P, Paternoster M, Nugnes M, Pantaleo G, Graziano V, Niola M. Professional dental and oral surgery liability in Italy: a comparative analysis of the insurance products offered to health workers. *Open Med.* 2016;11:256-63. <http://dx.doi.org/10.1515/med-2016-0051>.
3. Almeida SM, Delwing F, Assis MPS, Furtado FMS, Azevedo JAP. Responsabilidade Profissional e Documentação Odontológica – Revisão de Literatura. *Rev Bahiana Odontol.* 2017;8(1):19-25. <http://dx.doi.org/10.17267/2238-2720revbahianaodonto.v8i1.1180>.
4. Melani RFH, Oliveira RN, Oliveira SVT, Juhás R. Dispositivos jurídicos e argumentos mais utilizados em processos civis: análise de casuística em odontologia. *RPG Rev Pós Gr.* 2010;17(1):46-53.
5. Garbin CAS, Garbin AJI, Rovida TAS, Saliba MTA, Dossi AP. A responsabilidade profissional do cirurgião-dentista segundo a opinião de advogados. *Rev Odontol da UNESP.* 2009;38(2):129-34.
6. Lucena MIHM, Batista JHM. Cirurgião dentista frente a processos de ordem jurídica: uma revisão. *InterScientia.* 2015;3(1):82-94.
7. Wanderley e Lima RB, Moreira VG, Cardoso AMR, Rabello PM, Santiago BM. Levantamento das Jurisprudências de Processos de Responsabilidade Civil Contra Cirurgiões-Dentistas nos Tribunais de Justiça Brasileiro. *Rev Bras Ciências da Saúde.* 2012;16(1):49-58. <http://dx.doi.org/10.4034/RBCS.2012.16.01.08>.
8. Zanin AA, Herrera LM, Melani RFH. Civil liability: characterization of the demand for lawsuits against dentists. *Braz Oral Res.* 2016; 30(1):1-8. <http://dx.doi.org/10.1590/1807-3107BOR-2016.vol30.0091>.
9. Fernandes MM, Bouchardet FCH, Tavares GS V., Daruge Júnior E, Paranhos LR. Aspectos Odontolegais Relacionados ao Dano Estético nos Processos Julgados pelo TJ/RS. *Odonto.* 2012;20(40):7-12. <http://dx.doi.org/10.15603/2176-1000/odonto.v20n40p7-12>.
10. Rosa FM, Fernandes MM, Daruge Júnior E, Paranhos LR. Danos materiais e morais em

- processos envolvendo cirurgiões- dentistas no estado de São Paulo. RFO Passo Fundo. 2012;17(1):26–30.
11. De Paula FJ, Motta MV, Ridolfi AAC, Muñoz DR, Silva M. Principais temas sobre responsabilidade civil nas ações contra o cirurgião-dentista da análise das ementas dos tribunais do Brasil. Rev FMU Direito. 2012;26(38):109–16.
 12. De Paula FJ. Levantamento das jurisprudências de processos de responsabilidade civil contra o cirurgião-dentista nos Tribunais do Brasil por meio da Internet. Tese (Doutorado). Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, SP; 2007. 142p.
 13. Silva LCA, Dourado H, Gomes A, Caldas Júnior A, Souza E, Simões A, et al. Seguro de Responsabilidade Civil Profissional: Adesão e Utilização por Cirurgiões-Dentistas de uma Capital Brasileira. Derecho y Cambio Soc. 2016;44:1–16.
 14. Oliveira AV, Marcato G. Generalidades da responsabilidade civil no ordenamento jurídico brasileiro. ETIC. 2016;12(12):1-16.
 15. Brasil. Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor [Internet]. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8078.htm.
 16. Terada ASSD, Araújo LG, Flores MRP, Silva RHA. Responsabilidad Civil del Cirujano-Dentista: Análisis de las Demandas Presentadas en el Municipio de Ribeirão Preto-São Paulo, Brasil. Int J Odontostomat. 2014;8(3):365–9. <http://dx.doi.org/10.4067/S0718-381X2014000300008>.
 17. Zimmermann RD, Fortunato LMC, Zimmermann IMM, Castro MNOL. Conhecimento dos cirurgiões-dentistas de uma cidade do nordeste brasileiro em relação ao código de defesa do consumidor e suas implicações na prática odontológica. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2016; 3(1):41–50. <http://dx.doi.org/10.21117/rbol.v3i1.58>.
 18. Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estados - Espírito Santo [Internet]. 2017. Disponível em: <http://ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=es>.
 19. Conselho Federal de Odontologia. Faculdades cadastradas junto ao Conselho [Internet]. Disponível em: <http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/faculdades/?estado=ES>.
 20. Conselho Regional de Odontologia - seção Espírito Santo. Dados de inscritos no CRO-ES por município [Internet]. Disponível em: <http://www.croes.org.br/mapa/>.
 21. Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Acompanhamento Processual Unificado [Internet]. 2017. Disponível em: <http://aplicativos.tjes.jus.br/consultaunificada/faces/pages/pesquisaSimplificada.xhtml>.
 22. Brasil. Lei n. 11.419 de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a informatização do processo judicial [Internet]. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm.
 23. Lino-Junior HL, Terada ASSD, Silva RHA, Soltoski MPC. Levantamento de processos de responsabilidade civil envolvendo a odontologia na comarca de Londrina, Paraná, Brasil. Rev Jurídica. 2017;1(46):515-31. <http://dx.doi.org/10.6084/m9.figshare.5581765>.
 24. Terada ASSD, Galo R, Silva RHA. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista: conhecimento dos profissionais. Arq Odontol. 2014; 50(2):92–7. <http://dx.doi.org/10.7308/aodontol/2014.50.2.06>.
 25. Oliveira CML, Bezerra ESM, Lobato IH, Nobre RM, Machado SM, Barroso RF. Processos movidos contra cirurgiões-dentistas no Conselho Regional de Odontologia - seção Pará - nos últimos sete anos. Saúde, Ética e Justiça. 2010;15(1):46–52.
 26. Silva FE, Zaitter WM, Fernandes MM. Perspectivas de atuação como docente e em foro civil para o especialista em Odontologia Legal. Rev da ABENO. 2016;16(4):95–106. <https://doi.org/10.30979/rev.abeno.v16i4.351>.
 27. Brasil. Lei n. 9.099 de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais [Internet]. 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm.
 28. Inocente JJ, Medeiros U. Aplicação da Bioética na prática clínica diária. Rev Bras Odontol. 2016;73(1):4–8.
 29. Kato MT, Goya S, Peres SHCS, Peres AS, Bastos JRM. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista. Rev Odontol da Univ Cid São Paulo. 2008;20(1):66–75.
 30. Machado MA, Pinheiro MR, Daruge Júnior E, Silva RHA. Procedimentos estéticos em Odontologia: orientações para uma prática clínica segura. Rev Dent Press Estét. 2014;11(2):90–7.